

**Criado e instituído pela Lei Municipal de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, e suas alterações através das Leis Municipais de nº 1023/2005, Lei Nº 1644/2014 e Lei Nº 2086/2021 de 16/07/2021.**

**Estabelece a Abertura do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) de Capivari de Baixo – SC para o biênio 2024 – 2026.**

**EDITAL Nº 002/CMAS/2024**

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, e suas alterações, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social, torna público a convocação e abertura das inscrições das entidades não governamentais que direta e indiretamente atuem na área da Assistência Social do Município de Capivari de Baixo e que proveem a Assistência Social, direito do cidadão e dever do estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir às necessidades básicas dos menos favorecidos, entre outras que atendam a esse público, para o fórum de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), às 08:30h no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito à Rua Monteiro Lobato, Nº 183 – Centro – Capivari de Baixo/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social providenciará a imediata publicação deste edital na Imprensa Oficial mediante afixação na sede e site da Prefeitura, sede do CMAS, e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição no Centro de Convivência da Terceira Idade, segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município para atualização. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, SC, 11 de outubro de 2024.

---

**Rosilene Costa Antônio  
Vice Presidente do CMAS**

## ANEXO I

**Regulamento para o 2º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Capivari de Baixo – SC, para o biênio 2024 – 2026.**

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2024-2026.

O vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2024-2026.

### Da Plenária

**Art. 1º** - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando da votação apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente **registrada no CMAS de Capivari de Baixo-SC** e usuários participante da Rede socioassistencial do município.

**Art. 2º** - A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### Das habilitações

**Art. 3º** - As habilitações das entidades não governamentais e/ou usuários deverão ser realizado em formulário próprio (Anexo II) para a participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser realizadas em formulário próprio a partir da publicação deste edital até a data **de 08 de novembro de 2024 (Sexta- Feira)** no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social: **das 7:00h às 13:00h** , endereçada na Av. Ernani Cotrin, 163, na Secretaria Executiva deste Conselho.

Parágrafo Único: Os representantes dos usuários elegerão entre seus pares um representante com seu respectivo suplente para fazer parte do Conselho.

**Art. 4º** - No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar da votação na qualidade de candidato e/ou votante, bem como deve apresentar **ofício assinado pelo representante legal da entidade designando 02 (dois) representantes**, um **titular** e o outro **suplente** (Anexo III), tendo direito a votar apenas o representante titular, na ausência deste, o suplente terá direito a votar.

### **Da reunião**

**Art. 5º** - A reunião acontecerá, dentro da realidade do município, sendo destinada à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e será conduzida pelo Presidente do Conselho do CMAS.

**Art. 6º** Compete ao Presidente:

- I- Proceder à abertura da Reunião;
- II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III- Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV- Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V- Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI- Explicar a todos que será uma votação nominal aberta com todos os candidatos, habilitados presentes;
- VII- Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII- Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX- Consultar o CMAS nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar na lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio do CMAS.
- XI- Manter a ordem no recinto de votação, observando ainda a inexistência de material de propaganda de candidatos no local de votação;
- XII- Proceder à contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII- Lavrar a Ata junto com a secretária executiva – votação e apuração – onde deverá constar o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;

XIV- Acondicionar toda a documentação utilizada.

**Art. 7º** - O fórum terá seu início às 08h30minh, em primeira chamada havendo a maioria. Não havendo quórum iniciará em segunda chamada, às 09h00minh, com o número de presentes.

#### **Da votação**

**Art. 8º** - A votação acontecerá nominalmente, por aclamação.

**Art. 9º** - Poderão votar, no fórum, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identificação.

**Art.10º** – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

**Art. 11º** – A votação será aberta.

**Art. 12º** – Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

**Art. 13º** – Cada representante habilitado poderá votar uma única vez.

**Art. 14º** – A listagem dos representantes candidatos será fixada nos locais de votação.

#### **Da apuração**

**Art. 15º** – A apuração dos votos será realizada pela assessoria, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

**Art. 16º** – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate, **o maior tempo de fundação**, apurado pela data de seu primeiro estatuto, quando não houver outra forma de comprovação.

**Art. 17º** - Será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros do Conselho.

#### **Da homologação**

**Art. 18º** – A homologação do resultado geral da escolha será feito na plenária pelo Presidente do CMAS.

**Art. 19º** – Em caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, o CMAS manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

**Art. 20º** – O resultado oficial será publicado no site: [www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br), na página oficial deste Conselho.

#### **Das vagas**

**Art. 21º** – As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, serão em número mínimo de 04 (quatro) e máximo de 04 (quatro).

#### **Da posse**

**Art. 22º** – Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados em Resolução própria na próxima plenária do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 23º** – A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

**Art. 24º** – Os casos omissos serão julgados e deliberados por Comissão organizada para este fim.

**Art. 25º** – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo II

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BIÊNIO 2021 – 2023**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Protocolo de Inscrição n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

1 – REQUERIMENTO:

Sr. Presidente do Conselho Municipal Conselho Municipal de Assistência Social,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo de escolha, na qualidade de: ( ) candidata. Apresentando a documentação necessária para tal fim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

2- QUALIFICAÇÃO

Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data da fundação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Contatos: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Presidente e/ou responsável: \_\_\_\_\_

Nome do participante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo ou função que ocupa na entidade: \_\_\_\_\_

Finalidade específica da Entidade: \_\_\_\_\_

Categoria a que pertence: \_\_\_\_\_

Assinatura de quem recebeu a solicitação do pedido de inscrição:

**Anexo III**

**EXEMPLO DE OFÍCIO IDENTIFICANDO O TITULAR E SUPLENTE INDICADOS PELA  
ENTIDADE**

**A Senhora Rosilene Costa Antônio**

**Vice Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.**

Ofício de nº ..... /2024

Capivari de Baixo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

A ENTIDADE: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ indica os membros titulares e suplentes para representação no Conselho Municipal de Assistência Social, de Capivari de Baixo-SC para o biênio 2024-2026. Sendo eles:

Titular: (Nome, RG, CPF, Número de Telefone e E-mail)

Suplente: (Nome, RG, CPF, Número de Telefone e E-mail)

Atenciosamente,

Nome do representante da entidade

Cargo que ocupa na entidade